



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20220314091143**, intitulada **LEI N° 0284/2022 - DISPÕE: “REVOGA A LEI 0148/2014 E INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB O NOVO PROGRAMA PREVINE BRASIL - PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL) PREVISTOS NAS PORTARIAS N° 2.979 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E N° 3.222 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 14/03/2022 19:11 | **Autorização:** 14/03/2022 19:11 | **Circulação:** 15/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01384, 15/03/2022 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Lei Municipal sancionada em 14 de março de 2022 regulamenta a utilização do incentivo federal do Programa Previne Brasil, instituindo o Prêmio Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, com fundamento na Portaria nº 2.979/2019 e na Resolução nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde. O objeto é disciplinar o repasse dos recursos recebidos pelo Município em razão do cumprimento de metas de indicadores de saúde referentes ao ano de 2022, abrangendo ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus), conforme os sete indicadores especificados. Os valores serão aplicados na proporção de 40% para estruturação da Atenção Básica Municipal e 60% para pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família, Equipe Multiprofissional e apoiadores institucionais, rateados conforme tabela anexa. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao fim de cada quadrimestre, condicionado ao atingimento de metas: até 40% dos indicadores garante 30% do incentivo; entre 40% e 70%, 60%; acima de 80%, 100%. Fica estabelecida carência mínima de seis meses de atuação no programa, e o não cumprimento individual de metas pode excluir o profissional do recebimento no quadrimestre seguinte. O prêmio não se incorpora ao salário nem incide em vantagens trabalhistas, e a lei revoga a Lei nº 0148/2014, entrando em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220314091143&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:43